

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DO 2º
GRAU (CHEFE DE DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO PATRIMONIAL)

ATA NÚMERO UM

1. Em 2 de outubro de 2023, no Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P., reuniu o júri do procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de aprovisionamento e gestão patrimonial, nomeado por deliberação do Conselho Diretivo de 22 de setembro de 2023 constituído por:

Presidente:

Ana Maria Vicente da Silva Horta, vogal do Conselho Diretivo do LNEC, I.P.

Vogais:

Pedro António Martins Mendes, professor catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Carla Maria de Jesus Beirão Correia Cardoso, coordenadora do Núcleo de Contratação do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça I.P.

2. Dado que os métodos de seleção são publicitados no aviso de abertura, a reunião teve como objetivo definir os critérios de apreciação e classificação da avaliação curricular (AC) e da entrevista pública (EP), bem como a respetiva ponderação para a classificação final (CF).

3. A classificação final (CF) é apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,5 AC + 0,5 EP$$

em que AC e EP são as classificações da Avaliação Curricular e da Entrevista Pública, respetivamente. A classificação final (CF), bem como AC e EP, são arredondadas às centésimas.

4. Considerando o conteúdo profissional do lugar a prover, relativamente aos objetivos e fatores a considerar nos métodos de seleção, o júri deliberou, por unanimidade, avaliar de acordo com os seguintes critérios:

4.1 Avaliação curricular (AC)

A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando, conforme as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional na área para que o concurso foi aberto. A fórmula a aplicar para a avaliação curricular é a seguinte:

$$AC = 0,3 HA + 0,3 FP + 0,4 ExP$$



em que:

HA – Habilitações Académicas

FP – Formação Profissional

ExP – Experiência Profissional

4.1.1 Habilitações Académicas (HA)

Para a componente “habilitações académicas”, o júri deliberou definir os seguintes níveis e correspondentes valores, atendendo à habilitação exigida para ingresso na carreira:

Habilitações	Valores
Licenciatura	12
Mestrado em geral	14
Mestrado em área relacionada com o conteúdo funcional do lugar a prover	15
Doutoramento em geral	17
Doutoramento em área relacionada com o conteúdo funcional do lugar a prover	20

4.1.2 Formação Profissional (FP)

O júri deliberou ter em consideração as ações de formação complementar relacionadas com o conteúdo profissional do lugar a prover devidamente certificadas (considerando as diversas tipologias de formação definidas no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras ou conferências), realizadas até ao final do prazo de candidatura, e repartindo-as por dois grupos distintos em função da sua relação com o conteúdo funcional do lugar a prover:

- Ações Diretamente Relacionadas (ADR);
- Ações Indiretamente Relacionadas (AIR).

Esta distinção permite valorizar mais as ADR, que proporcionam conhecimentos específicos suscetíveis de serem utilizados assiduamente ou de uma forma fundamental em relação aos resultados a alcançar.

Considerou-se que seriam Ações Indiretamente Relacionadas (AIR) aquelas que, tendo uma relação secundária com o conteúdo funcional do lugar a prover, possam influir ou auxiliar no desempenho profissional, mas de uma forma indireta, pelo que são objeto de uma ponderação inferior em relação às ADR.

Para a valorização, à partida, das ações de formação, adota-se como critério a sua duração. Assim:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

D – Duração

A duração da experiência profissional é avaliada de acordo com o tempo de serviço prestado em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, até à data-limite de apresentação de candidaturas, o qual é valorado da seguinte forma:

Duração da experiência profissional	Valores
4 anos completos de serviço prestado em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura	10

Adicionalmente, para além dos 4 anos acima mencionados, por cada ano completo de serviço prestado em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, acresce ao valor base 1 valor, e por cada ano completo de exercício de cargo dirigente, ou oficialmente equiparado, acresce ao valor base 0,5 valor, até ao limite de 20 valores no total.

N - Natureza das Funções Desempenhadas

A classificação da natureza das funções desempenhadas resulta da identidade das funções desempenhadas com as funções em concurso:

Natureza das funções desempenhadas	Valores
Muito baixa identidade	0
Reduzida identidade	5
Média identidade	10
Elevada identidade	15
Muito elevada identidade	20

4.2 Entrevista pública (EP)

4.2.1 A classificação da entrevista pública (EP) obtém-se através da fórmula:

$$EP = 0,25 DCC + 0,25 CLD + 0,25 PPM + 0,25 CEX$$

Em que:

DCC – Motivação e aptidão para o exercício das funções a concurso;

CLD – Características de liderança;

PPM – Motivação para a participação em processos de mudança;

CEX – Capacidade de expressão



Duração	Valores
Até 12 horas	0,25
De 13 a 30 horas	0,50
De 31 a 60 horas	1,00
De 61 a 120 horas	1,50
Mais de 120 horas	2,00

Nos casos em que a duração não seja referida, serão atribuídos, à partida, 0,25 valores por cada uma das ações em causa; se a duração for referida em dias, faz-se equivaler um dia a 6 horas.

O júri deliberou também avaliar a frequência, com aproveitamento, dos cursos de formação específica (FE) previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação introduzida pela Lei nº 128/2015, de 3 de setembro, atendendo ao seu relevante interesse e mais-valia para o exercício das funções em causa.

Deste modo, atendendo à duração e conteúdo programático daquelas ações de formação e ao previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril, foi deliberado atribuir as seguintes pontuações (não cumulativas entre si):

Curso de Formação Específica	Valores
Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP)	2
Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP)	4
Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP)	6

A classificação da FP será apurada de acordo com a seguinte fórmula, com o limite máximo de 20 valores:

$$FP = \min \{ FE + \sum (0,75 ADR + 0,25 AIR), 20 \}$$

4.1.3. Experiência Profissional (ExP)

A classificação da "experiência profissional" (SP) será apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$ExP = 0,15 D + 0,85 N$$

em que D e N são, respetivamente, as classificações atribuídas à duração e à natureza das funções desempenhadas.



ALL
JK

4.2.1 A classificação de cada um dos fatores DCC, CLD, PPM e CEX é estabelecida de acordo com os seguintes níveis:

Níveis	Valores
Insuficiente	0
Reduzido	5
Suficiente	10
Bom	14
Muito Bom	18
Excelente	20

Em que:

Insuficiente - Situação em que o candidato não consegue transmitir qualquer ideia, a respeito do fator considerado, ou em que estas se apresentam desconexas.

Reduzido - Situação em que o candidato consegue veicular algumas ideias, mas estas apresentam-se vagas e inseguras.

Suficiente - Situação em que o candidato consegue transmitir ideias concretas e suficientemente organizadas relativamente ao fator enunciado.

Bom - Situação em que o candidato consegue transmitir ideias concretas bem organizadas e devidamente correlacionadas, relativamente ao fator enunciado.

Muito Bom - Situação em que o candidato consegue transmitir ideias claras, criativas, e muito bem correlacionadas, revelando um nível significativo de informação e comunicação.

Excelente - Situação em que o candidato, transmitindo claramente as suas ideias, nos termos do nível anterior, revela ainda um excelente índice de reflexão, sistematização, interiorização e nexos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que se segue assinada por todos os membros do júri.

O Júri,



Presidente,

(Ana Maria Vicente da Silva
Horta)

Vogal,

(Pedro António Martins
Mendes)

Vogal,

(Carla Maria de Jesus Beirão
Correia Cardoso)